

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA
DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR**



End: Rua Rui Barbosa 242 – Centro - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG.
Telefone: (38) – 3678-1210, email: impar.riachinho@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2017/IMPAR, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE QUE
MENCIONA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, § 1º, da lei Municipal nº 580/2015, de 29 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO o ato requerido com amparo legal no artigo 34 da lei municipal 580/2015, bem como a documentação comprobatória apresentada anexa.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade á **MARIA DAS GRAÇAS LEMES DE SOUSA**, brasileira, solteira, funcionária público municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 001466-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Riachinho-MG.

Art. 2º. - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, nos termos do art. 40 § 1º, III. Alínea “b” da CR/88 e artigos 34 da lei municipal 580//2015 sem direito a paridade. Devendo os proventos serem reajustados na forma do § 8º do art. 40 da CF c/c art. 64 da Lei Municipal 580/2015.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG; 01 de Dezembro de 2.017


Geraldo Rodrigues da Silva
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	01/12/2017
Retirar:	03/01/2018
Art. 106 da LOM Riachinho-MG	
	
MAT. 106-1	Assinatura